



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira, nº 58
PABX: (34) 3284-9500 - Fax: (34) 3284-9501
CEP 38435-000 CNPJ 23.098.510/0001-49
Araporã - Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG AUTENTICAÇÃO

Atestamos que o presente documento é cópia autêntica original que encontra-se em nossos arquivos.

Araporã-MG, 12 de Janeiro de 2015

Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR N. 048/2007

"Altera o artigo 11 da Lei Complementar nº 033/02 e fixa o salário para o cargo e função de Conselheiro do Conselho Tutelar do Município de Araporã".

Faço saber que a Câmara Municipal de Araporã, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º – Passa o artigo 11 da Lei Complementar nº 033/02 ter a seguinte redação:

Art. 11 – Ficam criados 05 (cinco) cargos de provimento em comissão de Conselheiro Tutelar, de acordo com os artigos 132 e 134 da Lei Federal 8069, de 13/07/90, com mandato de 03 (três) anos, permitida uma recondução e remuneração mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã, aos 09 dias do mês de março de 2007.

VALDIR INÁCIO FERREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

SANÇÃO LEI Nº 048

DATA 09

Valdir Inácio Ferreira
Prefeito Municipal